



Consultoria e Assessoria

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

CONCURSO PÚBLICO

**RELATÓRIO INERENTE AOS PARECERES CONCLUSIVOS SOBRE OS
RECURSOS INTERPOSTOS,
EM RELAÇÃO À PROVA DE TÍTULOS/ RESULTADO FINAL.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

1. O Candidato **ANTONIO ERNEVAN PONTES FERREIRA**, inscrição 34010592, questiona sua pontuação na Prova de Títulos, argumentando que não houve registro de toda a sua experiência.

O Candidato comprovou, em tempo hábil, através de experiência de mais de 3 anos, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através de comprovantes salariais.

A Comissão **acata o recurso**, considerando, que por equívoco de digitação, sua experiência não foi registrada na planilha.

RECURSO PROCEDENTE, com a inclusão de 1,20 pontos no Resultado da Prova de Títulos, alterando-se sua pontuação de 8,60 para 9,80 pontos, no Resultado Final e, conseqüentemente, sua classificação para 9º dos classificados.

2. A Candidata **CARLA DE SOUSA TEIXEIRA**, inscrição 34011447, questiona sua pontuação na Prova de Títulos, argumentando que não houve registro de toda a sua experiência.

A Candidata comprovou, em tempo hábil, através do CNIS, sem identificação do cargo (não válida, para efeito de comprovação).

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada sua pontuação no Resultado Final.

3. O Candidato **FRANCISCO LUIZ DE MOURA SILVA**, inscrição 34008301, questiona sua pontuação na Prova de Títulos, argumentando que não houve registro de toda a sua experiência.

O Candidato comprovou, em tempo hábil, experiência, acima de 3 anos, registrada na CTPS, em atividades compatíveis com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

A Comissão **acata o recurso**, considerando que, por equívoco de digitação, não foi registrada a pontuação de 1,20 pontos na planilha.

RECURSO PROCEDENTE, com a inclusão de 1,20 pontos no Resultado da Prova de Títulos, alterando-se sua pontuação de 9,40 para 10,60 pontos, no Resultado Final e, conseqüentemente, sua classificação para 1º dos classificados.

4. A Candidata **GESSIA SILVA DE SOUSA GONÇALVES**, inscrição 34000565, questiona sua pontuação relativo ao tempo de experiência, argumentando que só houve registro parcial, dessa experiência.

A Candidata comprovou, em tempo hábil, experiência, através de registro na CTPS, no cargo de Auxiliar de Escritório (não compatível com as atividades de Auxiliar de Serviços Gerais); no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no período de: 10/10/2005 a 10/05/2006 (7 meses) e, também no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no período de: 18/11/2013 a 01/07/2014 (8 meses e 14 dias), totalizando 15 meses e 14 dias, ou seja 1 ano 3 meses e 14 dias, equivalentes a 0,40 pontos como divulgado.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada sua pontuação no Resultado Final.

5. A Candidata **MARIA ADELANE ROCHA LEITE**, inscrição 34008526, questiona sua pontuação na Prova de Títulos, argumentando que não houve registro de toda a sua experiência.

A Candidata comprovou, em tempo hábil, experiência, através de registro na CTPS, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no período de: 08/10/2010 a 17/05/2013 (acima de 3 anos).

A Comissão **acata o recurso**, considerando que, por equívoco de digitação, não foi registrada a pontuação devida de 1,20 pontos na planilha.

RECURSO PROCEDENTE, com a inclusão de 1,20 pontos no Resultado da Prova de Títulos, alterando-se sua pontuação de 5,60 para 6,80 pontos, no Resultado Final e, conseqüentemente, sua classificação para 479º dos classificáveis.

6. A Candidata **MARIA DACI ANDRADE LIMA**, inscrição 34014859, questiona sua pontuação relativo ao tempo de experiência, argumentando que só houve registro parcial, dessa experiência.

A Candidata comprovou, em tempo hábil, experiência, através de registro na CTPS, no cargo de Monitor (não compatível com as atividades do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais); no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no período de: 01/04/2014 a 01/07/2014 (3 meses); através de comprovantes salariais, no período de 03/07/2014 a 20/01/2015 (1 ano, 4 meses e 17 dias), totalizando 1 ano 7 meses e 17 dias, equivalentes a 0,80 pontos.

A Comissão **acata o recurso**, considerando que, por equívoco de digitação, só foram consideradas 0,40 pontos.

RECURSO PROCEDENTE, alterando-se sua pontuação de 8,80 para 9,20 pontos, no Resultado Final e, conseqüentemente, sua classificação para 23º dos classificados.

7. A Candidata **MARIA EVILENE SILVA DOS SANTOS**, inscrição 34013692, solicita esclarecimento quanto à sua situação, no Resultado Final com o benefício concedido pela legislação dos portadores de necessidades especiais.

A Comissão esclarece que, na situação de 1º colocado dos classificados, entre os portadores de necessidades especiais, sua vaga estará garantida.

Se a candidata não tiver sucesso, na avaliação, junto a área médica do Município, passará para a classificação geral, no – lugar dos classificáveis.

8. A Candidata **RAQUEL DA SILVA NASCIMENTO**, inscrição 34008522, questiona sua pontuação na Prova de Títulos, argumentando que não houve registro de toda a sua experiência.

A Candidata comprovou, em tempo hábil, experiência, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 21/07/2010 a 19/10/2015 totalizando mais e 3 anos, equivalente a 1,20 pontos.

A Comissão **acata o recurso**, considerando que, por equívoco de digitação, não foi registrada a pontuação de 1,20 pontos na planilha.

RECURSO PROCEDENTE, com a inclusão de 1,20 pontos no Resultado da Prova de Títulos, alterando-se sua pontuação de 7,00 para 8,20 pontos, no Resultado Final e, conseqüentemente, sua classificação para 149º dos classificáveis.

9. A Candidata **VERONIZA SANTOS PONTES**, inscrição 34007918, questiona sua pontuação relativo ao tempo de experiência, argumentando que só houve registro parcial, dessa experiência.

A Candidata comprovou, em tempo hábil, experiência, através de comprovantes salariais, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos períodos de: janeiro a julho de 2013 (7 meses), janeiro a julho de 2014 (7 meses) e, janeiro a julho de 2015 (7 meses), totalizando 21 meses, ou seja 1 ano e 9 meses, equivalente a 0,40 pontos como divulgado.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada sua pontuação no Resultado Final.

Fortaleza, 25 de julho de 2016
Coordenação Geral